



Colatina, 25 de setembro de 2025.

MENSAGEM Nº 042/2025

Assunto: *Altera o art. 2º da Lei nº 4.261/1996, criando a Praça de Táxi do Centro – Praça Sol Poente – remanejando as vagas de estacionamento da Praça do Centro - Táxi da Praça Frei José - e regulamenta as vagas na Avenida Luiz Dalla Bernardina, no Município de Colatina/ES, conforme Lei Municipal nº 6.548, de 30 de outubro de 2018.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

CONSIDERANDO que após a finalização das obras da Praça Frei José (Praça da Catedral), Centro de Colatina, a Praça de Táxi prevista na Lei nº 4.261, de 20 de junho de 1996, foi remanejada para Avenida Getúlio Vargas (em frente à Clínica São José) sem adequação normativa, permanecendo até a presente data em situação de irregularidade administrativa;

CONSIDERANDO que o local do atual ponto, com 04 (quatro) vagas, está localizado em frente a um imóvel particular que passará por reformas estruturais, com mudança da natureza das atividades ali executadas, necessitando de rebaixamento de calçada e outras adequações que inviabilizam a permanência da exploração das vagas de táxi naquele espaço;

CONSIDERANDO que foram realizadas diversas reuniões com a Associação dos Taxistas de Colatina e com os profissionais que detêm as concessões de exploração das placas vinculadas aos pontos, havendo plena concordância com os ajustes propostos e com a nova localização na Praça Sol Poente;

CONSIDERANDO que não haverá aumento ou criação de novas placas e licenças para exploração dos serviços, tratando-se apenas de remanejamento administrativo, em estrita conformidade com o art. 20 da Lei Municipal nº 6.548, de 30 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade pública e conveniência da administração para adequação e regulamentação das vagas existentes na Avenida Luiz Dalla Bernardina, especialmente em frente ao Hospital Silvio Avidos, garantindo organização adequada para viaturas policiais, ambulâncias e parada rápida;





CONSIDERANDO que a regularização proposta não acarretará impacto financeiro adicional aos cofres públicos municipais, configurando-se como medida exclusivamente administrativa de ordenamento urbano;

CONSIDERANDO que a adequação normativa é fundamental para garantir segurança jurídica aos permissionários e continuidade na prestação do serviço público de transporte individual de passageiros à população colatinense;

CONSIDERANDO que os detentores das placas com licenças de exploração no local, conforme Lei Municipal nº 4.261/1996, são:

- Elizeu Chaves – Placa: SFX4A88
- Márcio Zamprogno – Placa: SFR6E65
- Whesley de Souza Silvestre – Placa: QRM6G87
- Juraci Raquel da Glória Corteletti – Placa: SFP9A57

CONSIDERANDO finalmente, o compromisso desta Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública com a modernização, organização e legalidade dos serviços de transporte público em nosso município;

Encaminho a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que "Altera o art. 2º da Lei nº 4.261/1996, criando a Praça de Táxi do Centro – Praça Sol Poente – remanejando as vagas de estacionamento da Praça do Centro - Táxi da Praça Frei José - e regulamenta as vagas na Avenida Luiz Dalla Bernardina, no Município de Colatina/ES, conforme Lei Municipal nº 6.548, de 30 de outubro de 2018", para apreciação e posterior encaminhamento à Câmara Municipal de Colatina.

Informo que o projeto foi elaborado em conformidade com o artigo 24, incisos II e III, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), com a Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei Geral das Concessões), com a Resolução CONTRAN nº 965/2022 e com as Leis Municipais nº 4.261/1996 e nº 6.548/2018, apresentando fundamentação legal robusta e adequada aos preceitos constitucionais e legais vigentes.

Destaco que a nova localização na Praça Sol Poente oferece melhores condições de visibilidade e acessibilidade aos usuários, maior proximidade com o centro comercial da cidade e infraestrutura mais adequada para os profissionais taxistas, além de resolver definitivamente a questão da irregularidade administrativa existente desde a reforma da Praça Frei José.





Diante da relevância da matéria, conto com a costumeira atenção e aprovação por parte dos nobres edis, oportunidade em que renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Saudações cordiais,

RENZO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
Felippe Coutinho Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Nesta.





PROJETO DE LEI Nº _____ / 2025 _____.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 4.261/1996, CRIANDO A PRAÇA DE TÁXI DO CENTRO – PRAÇA SOL POENTE – REMANEJANDO AS VAGAS DE ESTACIONAMENTO DA PRAÇA DO CENTRO - TÁXI DA PRAÇA FREI JOSÉ - E REGULAMENTA AS VAGAS NA AVENIDA LUIZ DALLA BERNARDINA, NO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.548, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018 _____.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II e III, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), na Lei Federal nº 8.987 (Lei dos Táxis), de 13 de fevereiro de 1995, na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) nº 965, de 17 de maio de 2022, Lei Municipal nº 4.261, de 20 de junho de 1996, e na Lei Municipal nº 6.548, de 30 de outubro de 2018, APROVA:

Art. 1º - Esta Lei altera o art. 2º da Lei Municipal nº 4.261/1996, dispondo sobre o remanejamento das vagas de exploração do serviço de táxi da Praça Frei José (Praça da Catedral) para a Praça Sol Poente e sobre a redistribuição das vagas específicas na Avenida Luiz Dalla Bernardina.

Art. 2º - O art. 2º da Lei Municipal nº 4.261/1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica criada a Praça de Táxi no Centro da cidade, localizada na Praça Sol Poente, à margem direita da Avenida Luiz Dalla Bernardina, no sentido Avenida Prefeito José Zouain – Centro, Município de Colatina/ES.





Parágrafo Único - Fica estabelecida criação de 04 (quatro) vagas de estacionamento de pontos fixos para Praça de Táxi do Centro, conforme § 2º, do art. 20 da Lei Municipal nº 6.548/2018.

Art. 3º - Em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 965/2022, as vagas específicas de estacionamento na Avenida Luiz Dalla Bernardina ficam regulamentadas nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

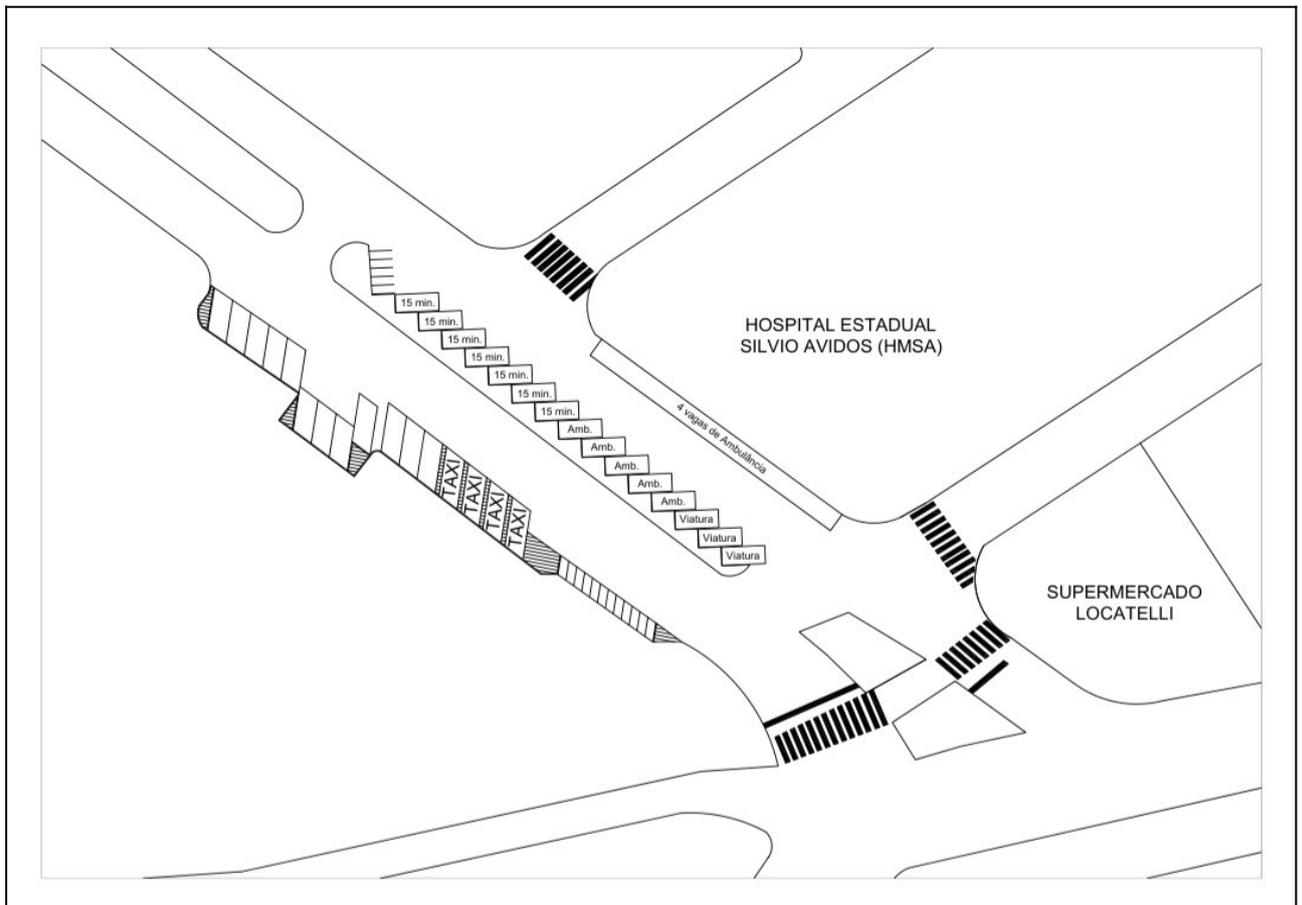
Prefeito Municipal



ANEXO I

REGULAMENTAÇÃO DAS VAGAS ESPECÍFICAS DE ESTACIONAMENTO NA AVENIDA LUIZ DALLA BERNARDINA – EM FRENTE AO HOSPITAL SÍLVIO AVIDOS

DEMARCAÇÃO DAS VAGAS



Fonte: SEMTRAN, 2025.

Vagas para viatura: 03 vagas em conformidade com o art. 3º, Inciso VIII, da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) nº 965, de 17 de maio de 2022.

Vagas para Ambulância: 05 vagas em conformidade com art. 3º, Inciso V, da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) nº 965, de 17 de maio de 2022.

Vagas de parada rápida: 07 vagas em conformidade com art. 3º, Inciso VII, da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) nº 965, de 17 de maio de 2022.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003000370037003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em **26/09/2025 16:00**

Checksum: **F6A02E227783BD53F5DF8122D74DB2014017A6B1B7E811C4A5E5ED63C311F524**

